



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018 DE 12 DE JANEIRO DE 2016

"Altera o Decreto nº 2.956, de 13 de agosto de 2.008"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 7º do art. 3º e o Anexo II do Decreto Municipal nº 2.956, de 13 de agosto de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 7º – A licença para a Extração Mineral terá validade de até 04 (quatro) anos, a contar da data de sua expedição, e deverá seguir o modelo constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Fica acrescido os parágrafos 10, 11 e 12 ao art. 3º do Decreto Municipal nº 2.956, de 13 de agosto de 2008:

§10. Por cada ano de validade da licença será cobrado o valor da Taxa de Licença para Extração Mineral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

§11. Constatadas irregularidades pelos órgãos Estadual e Federal que regulam a atividade, essa licença ficará automaticamente suspensa até que sejam sanadas e revalidadas pelo órgão competente.

§12. Havendo mudança na área de exploração, o requerente deverá protocolar novo pedido de licenciamento sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 12 de janeiro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

LICENÇA PARA EXTRAÇÃO MINERAÇÃO Nº/20....

Validade de 04 (quatro anos)

PROTOCOLO ELETRÔNICO NºREFERENTE AO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA EXTRAÇÃO DE
MINERAL (.../20....)

O Município de Rio Branco, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com CNPJ/MF nº 04.034.583/0001-22, com sede na Rua Rui Barbosa, 285 – Centro, Capital do Estado do Acre, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA**, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente,....., Decreto nº, usando das atribuições que lhe competem, tendo em vista o que dispõe o art. 11, parágrafo único, do Regulamento do código de Mineração, o Art. 3º da Lei Federal nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, e de conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 21 de fevereiro de 2001, do Diretor Geral do departamento Nacional de Produção Mineral, concede à empresa....., registrada no CNPJ sob o número....., estabelecida na, neste Município, **LICENÇA PARA EXTRAÇÃO MINERAL Nº/.....**, para explorar numa área medindo, situada na, neste Município, respeitando-se as Áreas de Preservação Permanente – APP, destinando-se o material extraído ao emprego imediato na construção civil, conforme os vértices do polígono com os pontos de coordenadas geográficas DATUM SIRGAS 2000 ABAIXO:

V	Latitude	Longitude
01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

A presente LICENÇA tem validade de 04 (quatro) anos.

As atividades de Extração Mineral, contudo **SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO APÓS A OBTENÇÃO DE:**

1. REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao DNPM, nos termos da Lei 6.587, de 24 de setembro de 1978.
2. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) expedida pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC;
3. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO expedido pelo Município, nos termos da Legislação Tributária Municipal.

A renovação da presente LICENÇA para extração mineral fica, condicionada à comprovação da regularidade no pagamento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais –CFEM, de acordo com o Art. 3, § 8º, item “J” do Decreto nº 2.956 de 13 de agosto de 2008.

Rio Branco,de20....

Secretário Municipal de Meio Ambiente